



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1133

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Prorrogações	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Termo de Desistência	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1133

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 2.188/2.021. 31 DE MARÇO DE 2.021.

*OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 85.599,50 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0039 – Enfrentamento ao Covid-19  
Projeto: 2.018 – Atenção Básica  
Ação: 0001 – Enfrentamento ao Covid-19  
Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes...R\$85.599,50  
Código de Aplicação: 312.010 – FNS – Portaria GM/MS 1666/20  
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados  
Valor Total: R\$ 85.599,50

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a anulação total dos recursos, conforme o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0039 – Enfrentamento ao Covid-19  
Projeto: 2.018 – Atenção Básica  
Ação: 0001 – Enfrentamento ao Covid-19  
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....R\$85.599,50  
Código de Aplicação: 312.010 – FNS – Portaria GM/MS 1666/20  
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados  
Valor Total: R\$ 85.599,50

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, e anexos V e VI da Lei Municipal nº. 2.129, de 10 de Julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
31 de Março de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.270/2.021. DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

*OBJETO: Dispõe sobre a abertura, em caráter excepcional, de estabelecimentos essenciais da cadeia de abastecimento, no dia 03 de Abril de 2.021 e dá outras providências.*

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1133

Página 3 de 8

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

CONSIDERANDO o fechamento dos supermercados, mercados, mercearias, armazéns, padarias e açougues aos sábados e domingos, por força do Decreto Municipal nº. 3.268, de 30 de Março de 2.021;

CONSIDERANDO que a medida em questão pode gerar um desabastecimento devido aos feriados referente à páscoa;

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente no dia 03 de Abril de 2.021, fica autorizado o atendimento presencial nos supermercados, mercados, mercearias, armazéns, padarias e açougues no horário das 06h00 às 22h00, vedado o consumo no local, devendo ser atendidas as seguintes medidas:

I – Ocupação interna reduzida a 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento do estabelecimento;

II – Permissão de entrada no estabelecimento de apenas um membro por núcleo familiar, orientando-se que não levem crianças;

III – Manutenção de distanciamento de 02 (dois) metros na área interna e também nas filas internas e externas;

IV – Disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada e também na área interna dos estabelecimentos; e

V – Higienização dos carrinhos e cestas antes de cada utilização pelos consumidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do que trata este Decreto, consideram-se os estabelecimentos essenciais àqueles que tiverem 70% (setenta por cento) de sua área de venda ocupada por produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), não importando o CNAE do mesmo;

Art. 2º - Para fim de evitar aglomeração e garantir a rápida circulação de pessoas, os estabelecimentos de que trata este Decreto, deverão manter o máximo possível de seus guichês disponibilizados para atendimento ao público, devendo ser cumpridas todas as normas sanitárias de contenção à COVID-19.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata este Decreto, deverão disponibilizar funcionários para organização das filas que por ventura formarem na área externa do estabelecimento e também para fiscalização da área interna, no que tange ao cumprimento das disposições constantes neste e em outros Decretos quanto ao distanciamento, uso de máscara e também nas filas que por ventura vier a formar nos setores internos do estabelecimento.

Art. 4º - Este Decreto terá sua vigência das 06h00 à 22h00 no dia 03 de Abril de 2.021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

31 de Março de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### DECRETO Nº. 3.271/2.021. DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

*OBJETO: Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Plurianual (PPA 2.022-2.025), dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício 2.022 e Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício 2.022, nomeia seus membros, e dá outras providências.*

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964, que institui Normas Gerais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1133

Página 4 de 8

de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Américo de Campos/SP. Quanto à remessa para apreciação do Poder Legislativo do Plano Plurianual (PPA), dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Leis, identificada pela sigla CMEPL, tendo como finalidade a elaboração do Plano Plurianual (PPA 2.022-2.025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2.022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.022), observando-se os prazos estabelecidos no Art. 2º Do Ato das Disposições Transitórias e suas alterações da Lei Orgânica do Município de Américo de Campos/SP.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Leis – CMEPL, os seguintes servidores públicos:

I – Presidente de Honra

Carlos Roberto Achiles

Prefeito Municipal

II – Presidente

Vanessa Giovanini dos Santos Cavichio

Chefe do Departamento de Finanças

III – Vice-Presidente

Luís Carlos Saraiva

Chefe do Departamento de Administração

IV – Secretária

Tatiane Campanelli

Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária

V – Membros:

a) Adriana de Almeida Braga

Assessora Técnica de Educação

b) Nilmara Cristina de Castro Machado de Oliveira

Chefe do Departamento de Saúde

c) Mayra Júlia Adorno

Chefe do Departamento de Ação Social

d) Edivaldo Gomes da Silva

Chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos

e) Bárbara Dinardi Barbosa

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

f) Jullian José Nunes

Diretor do Departamento de Esporte e Recreação

g) André Luiz Vilar Bérغامo

Chefe do Departamento de Meio Ambiente

h) Roberto Carlos Vieira

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Art. 3º - A Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Lei – CMEPL, deverá seguir as normas contidas nos roteiros de elaboração descritos abaixo:

I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PPA:

a) Objetivos do PPA;

b) Legislação pertinente;

c) Base Estratégica:

1 – A Cidade – Situação Atual x Futuro Desejado;

2 – Levantamento das Ações Setoriais;

3 – Participação Popular;

4 – Condicionamentos do Planejamento, Restrições Orçamentárias e Financeiras.

d) Orientação Estratégica – Definição dos Macros Objetivos (Prefeito e Secretários);

e) Definição dos Recursos;

f) Orientação Estratégica – Definição dos Objetivos Setoriais (Secretários);

g) Definição de Programas:

1 – Levantamento das Ações – Programas Finalísticos.

2 – Definição dos Programas Setoriais.

3 – Validação dos Programas.

4 – Planejamento e Responsabilidade Fiscal – A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1133

Página 5 de 8

integração do PPA com a LOA.

- h) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- i) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.

### II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LDO:

- a) Objetivos da LDO.
- b) Legislação Pertinente.
- c) Projeção da Receita.
- d) Discussão para Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem:

- 1 – Texto do Projeto de Lei;
- 2 – Anexo de Metas Fiscais;
- 3 – Projeção do Resultado Primário;
- 4 – Anexo das Metas Fiscais e Outros Demonstrativos;
- 5 – Anexo de Riscos Fiscais;
- 6 – Quadro das Receitas Realizadas e Estimativas;
- 7 – Quadro da Evolução da Dívida.

- e) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- f) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.

### III – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LOA:

- a) Legislação pertinente:

1 – Princípios que norteiam os Orçamentos (Universalidade, Anualidade, Unidade Orçamentária, Exclusividade e do Equilíbrio);

2 – Conteúdos exigidos pelo Art. 165 da CF/88 e pela Lei Federal nº. 4.320/64;

3 – Conteúdos introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00 (em seu Art. 5º);

b) A previsão orçamentária da receita tomará por base a prevista na LDO, que definirá as receitas para o exercício de 2.022 e para os dois subsequentes, promovendo as devidas atualizações, ajustes ou correções que se façam necessários;

- c) Objetivos da LOA;
- d) Integração da LOA com o PPA;

- e) Fixação das Despesas;
- f) Conteúdos Adicionais (tabelas);
- g) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- h) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.

Art. 4º - Para a execução dos trabalhos poderá a Comissão Municipal requisitar os documentos e informações necessárias à sua concretização.

Art. 5º - Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) deverão ser realizadas “consultas e/ou audiências públicas” para apresentação e discussão das metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA 2.022-2.025) da LDO e LOA para 2.022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

Art. 6º - A Comissão Municipal de que trata este Decreto deverá finalizar e entregar seus trabalhos até 15 (quinze) dias antes dos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Américo de Campos/SP e suas alterações.

Art. 7º - As propostas, após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Chefe do Poder Executivo para decisão final e providências quanto ao envio dos Projetos de Leis com os devidos Anexos e Tabelas explicativas à Câmara Municipal, para apreciação.

Art. 8º - Os Chefes dos Departamentos Municipais deverão, obrigatoriamente, designar um servidor estatutário, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, participar, juntamente com o mesmo, das reuniões da Comissão Municipal de que trata este Decreto, assim como, das respectivas Audiências Públicas.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

31 de Março de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1133

Página 6 de 8

supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### DECRETO Nº. 3.272/2.021.

31 DE MARÇO DE 2021. (LEI Nº. 2.188/2.021)

*OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 85.599,50 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0039 – Enfrentamento ao Covid-19  
Projeto: 2.018 – Atenção Básica  
Ação: 0001 – Enfrentamento ao Covid-19  
Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes...R\$85.599,50  
Código de Aplicação: 312.010 – FNS – Portaria GM/MS 1666/20  
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados  
Valor Total: R\$ 85.599,50

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a anulação total dos recursos, conforme o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0039 – Enfrentamento ao Covid-19  
Projeto: 2.018 – Atenção Básica  
Ação: 0001 – Enfrentamento ao Covid-19  
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....R\$85.599,50

Código de Aplicação: 312.010 – FNS – Portaria GM/MS 1666/20

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Valor Total: R\$ 85.599,50

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, e anexos V e VI da Lei Municipal nº. 2.129, de 10 de Julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

31 de Março de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Prorrogações

### TERMO ADITIVO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 22/2020

Por este instrumento, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP, com sede à Av. Fortunato Ruza, nº 270, Centro Município de Américo de Campos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa C C CALEJON DOS SANTOS - ME, CNPJ 74.384.231/0001-82, com sede na Rua Tibagi,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1133

Página 7 de 8

nº 4063, CEP – 15501-222, Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Senhor Cilmar Cezar Calejon dos Santos, brasileiro, Divorciado, portador do RG: 569.141 SSP/MT, CPF: 383.817.021-00, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 2853, Bairro Vila Marim, Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

Fica a partir de 01 de abril de 2021, prorrogado o prazo de seu vencimento para mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 30 de março de 2021.

Carlos Roberto Achilles

Prefeito municipal

C C Calejon dos Santos - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041-2

Nome: Anildo Fabiano Alexandre

RG: 29.692.021-6

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018, de acordo com o cargo abaixo relacionado e conforme resultado publicado por editais anteriormente, para que compareça à sessão de atribuições de vagas (Divisão de Pessoal), no prédio da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, sito à Avenida Fortunato Ruza, nº 270 Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato, no horário das 8:00 h as 13:00 horas, afim de tomar posse, para qual se encontra habilitada e classificada, conforme resultado final do Concurso Público acima referido.

Psicólogo	
Classificação	Nome
4º Lugar	Polyana Nascimento Biliazzi

O não comparecimento no prazo acima fixado, implicará na desistência da escolha da vaga.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,  
30 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito do Município de Américo de Campos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1133

Página 8 de 8

### Termo de Desistência

Eu Lucas Henrique Guilhem, portador do RG 43.193.811-7 e do CPF 375.218.528-71, venho por meio deste declarar que não tenho interesse de assumir o cargo público de psicólogo da cidade de Américo de Campos.

Lucas Henrique Guilhem

Lucas Henrique Guilhem  
Psicólogo  
CRP 06/138130

25/03/2021

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE AM. DE CAMPOS

PROTOCOLADO SOB N.º 341

Em 30 / 03 / 2021

\_\_\_\_\_ R \_\_\_\_\_